

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA, órgão da Administração Direta do Governo Estadual, criada pela Lei Estadual N.º 5.427, 28 de junho de 1961, inscrita no CNPJ sob o n.º 07954571/0001-04, situada à Av. Almirante Barroso n.º 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais e a Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde - COREMU do Hospital Geral de Fortaleza - HGF **tornam público o Processo Seletivo para a RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS E TECIDOS**, nos termos descritos no presente edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o Processo Seletivo da Residência em Transplante de Órgãos e Tecidos.

1.2 O Processo Seletivo será realizado e executado pelo HGF, por meio da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do HGF - Seção de Ensino, Aperfeiçoamento e Pesquisa – SEAP.

1.3 O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo no endereço eletrônico da SESA (<http://www.saude.ce.gov.br>).

1.4 A Comissão Executiva funcionará no HGF, sito à Rua Ávila Goulart, 900, Papicu. Fone: 85 3101.3183 / 85 3101.7099. E-mail: coremu.hgf@hgf.ce.gov.br, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

2. DA FINALIDADE DA RESIDÊNCIA

2.1 A Residência Multiprofissional e em área profissional da saúde é um programa de pós-graduação *lato sensu* (especialização), modalidade treinamento em serviço, para profissionais da saúde, exceto o médico, com pleno gozo de direitos para exercício profissional em todo território brasileiro, regulamentada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

3. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO EXECUTIVA

- a) Coordenar o processo seletivo;
- b) Elaborar e corrigir as provas da Avaliação Teórica e Prática;
- c) Analisar os documentos dos candidatos;
- d) Conduzir e fundamentar respostas aos recursos interpostos;
- e) Julgar e divulgar os resultados do processo seletivo;
- f) Julgar os casos omissos.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 O programa de treinamento em serviço, Residência Multiprofissional em Transplante de órgãos e Tecidos, é cumprido **em regime de dedicação exclusiva** (Lei no 11.129/2005), não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais, públicas ou privadas, no período da realização da mesma e possui carga horária de 60 horas semanais, podendo incluir plantões diurnos e noturnos, em sábados, domingos e feriados, perfazendo um total de 5760 horas (teóricas e práticas), tendo duração total de dois anos.

5. DOS REQUISITOS PARA A RESIDÊNCIA

5.1 São requisitos para o bolsista:

- a) Ser graduado em Enfermagem / Farmácia / Fisioterapia / Nutrição e Serviço Social ou acadêmico (a) cursando o último semestre de alguma dessas graduações, desde que tenha colado grau e inscrição no Conselho Regional da Categoria Profissional **antes do início do período da matrícula**;
- b) Ter disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais para a dedicação às atividades da Residência.

6. DAS VAGAS

6.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para Enfermagem, 01 (uma) vaga para Farmácia, 01 (uma) vaga para Fisioterapia, 01 (uma) vaga para Nutrição, 01 (uma) vaga para Serviço Social mediante a convocação na ordem de classificação.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

7.2 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá entregar na Seção de Ensino, Aperfeiçoamento e Pesquisa – SEAP do Hospital Geral de Fortaleza, localizada à Rua Ávila Goulart, 900, Papicu – Fortaleza/CE, durante o período de 20 de fevereiro a 26 de 2019, das 08h às 12h e das 14h às 16h, envelope identificado contendo os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Foto 3x4 recente e de frente;
- c) Cópia autenticada de documento de identificação com foto;
- d) Cópia autenticada (frente e verso) do diploma de conclusão da graduação ou declaração de provável concludente, com data de colação de grau antes do início do período da matrícula;

7.3 A entrega dos documentos poderá ser realizada por terceiros, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, acompanhada de documento de identidade original do procurador e cópia legível do documento de identidade do candidato, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

7.4 A inscrição só será efetivada após a entrega do envelope contendo a documentação solicitada e a confirmação.

7.5 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Executiva.

7.6 Não serão admitidas inscrições por via postal, condicional ou fora do prazo previsto neste Edital.

7.7 Não serão aceitos documentos encaminhados por *fac-símile* (fax) ou correio eletrônico.

7.8 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Executiva o direito de excluir do processo seletivo, o candidato que preencher de forma incompleta, bem como se constatado, posteriormente dados inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras cominações legais.

7.9 A inscrição do candidato implica na ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.10. O candidato portador de deficiência, com comprovada necessidade de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

a) no ato da inscrição, preencher os dados e imprimir o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no endereço eletrônico www.saude.ce.gov.br.

b) anexar, obrigatoriamente, ao Formulário de Requerimento de Atendimento Especial-FRAE, laudo médico recente, com indicação do tipo de deficiência da qual é portador e com especificação de suas necessidades.

c) No citado Formulário, deverá constar o nome do médico que forneceu o laudo, telefone para contato e o CRM do profissional.

d) Poderão ser solicitados à COREMU de acordo com a Lei nº 7.853/1989, aumento de uma (1) hora do tempo de realização das provas para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o tratamento especial: no caso de deficiência visual: Dosvox, prova ampliada (fonte 24), prova em Braille, leitor. No caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras; No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio candidato, da Folha-Resposta: transcritor e no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

e) O Formulário de Requerimento de Atendimento Especial, juntamente com o laudo médico, deverá ser entregue e protocolado no SEAP-HGF, no período de inscrição, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

7.11 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos no subitem 7.10, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

7.12 A solicitação de tratamento especial será atendida, observados os princípios da legalidade, viabilidade e razoabilidade.

7.13 O solicitante deve estar ciente de que as informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado da Seleção.

7.14 Os candidatos que se enquadrem com caso de emergência, que queiram solicitar tratamento especial deverão preencher protocolo, no SEAP-HGF, até 48 horas antes da realização das provas.

7.15 Em nenhuma hipótese será atendida solicitação de atendimento especial que não possa ser realizada no local determinado para prova pela COREMU.

7.16 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos equivalentes aos solicitados nos item 7.2, acrescido de:

- a) Cópia do documento de identificação emitido no Brasil e do passaporte;
- b) Cópia autenticada do Diploma Revalidado no Brasil;
- c) Cópia do Visto permanente no Brasil;
- d) Proficiência em Língua Portuguesa – CELPE – Brasil;
- e) Cópia do documento de Registro no Conselho Profissional específico.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo constará de duas etapas: A 1ª será uma Avaliação Teórica escrita de caráter eliminatório e classificatório e a 2ª será uma Análise Curricular e Prova Prática de caráter classificatório.

9. DA AVALIAÇÃO TEÓRICA

9.1 Será aplicada uma prova subjetiva, de caráter eliminatório. A Avaliação Teórica constará de 03 (três) questões versando sobre a atuação de cada área específica na área de Transplante de órgãos e tecidos. Esta avaliação valerá 10 pontos.

9.2 As questões da prova teórica serão elaboradas com base na atuação de cada categoria profissional na área de transplante de órgãos e tecidos, sendo que o candidato deverá realizar de forma discursiva sua explanação sobre essa atuação. Fontes podem ser utilizadas para estudos:

- Livro: Diretrizes Básicas para Captação e Retirada de Múltiplos Órgãos e Tecidos da Associação Brasileira de Transplante de Órgãos / [coordenação executiva Roni de Carvalho Fernandes, Wangles de Vasconcelos Soler; coordenação geral Walter Antonio Pereira]. -- São Paulo: ABTO - Associação Brasileira de Transplante de Órgãos, 2009.
- Conselho de ética e profissional de cada categoria profissional
- Resolução CFM (Conselho Federal de Medicina) N 2.173/2017. Critérios de morte encefálica
- Guia de Biovigilância de Células, Tecidos e Órgãos & Manual de Notificação. MINISTÉRIO DA SAÚDE AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Anvisa Gerência-Geral de Monitoramento de Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária – GGMON Gerência de Hemo e Biovigilância e Outros Produtos Sujeitos a Vigilância Sanitária - GHBio Sistema Nacional de Biovigilância. Brasília-DF 2016.

9.3 O resultado desta fase será divulgado no dia 08.03.19, no site do HGF/SESA.

10. DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO TEÓRICA

10.1 A avaliação teórica será realizada no dia 28.02.19 das 8h00min às 12h00min, no auditório do HGF.

10.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para o início, munido de caneta esferográfica de cor preta ou azul e do documento de identidade original.

10.3 São considerados documentos de identidade, para os fins deste Edital, exclusivamente: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Comandos Militares, Corpos de Bombeiros Militares e Carteira Nacional de Habilitação.

10.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o início. Não haverá segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará eliminação do candidato.

10.5 Não serão permitidos, durante a realização da prova comunicação entre candidatos, empréstimo de material, nem o uso de máquinas calculadoras ou similares, livros, cadernos, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.6 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (celulares, bip, mp3 player, receptor, gravador, máquina fotográfica, etc.), sob pena de eliminação automática do candidato.

10.7 Os pertences pessoais, inclusive celulares, deverão ser entregues aos fiscais da prova, e ficarão retidos durante todo o período de permanência do candidato, não se responsabilizando a SESA, por perdas ou extravios ocorridos durante a realização da prova, nem por eventuais danos neles causados.

10.8 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que:

- a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio durante a realização da prova;
- b) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- c) Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado a sua realização;
- d) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando a folha de resposta;
- e) Descumprir as informações contidas na folha de instruções;
- f) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.9 Estarão classificados na Avaliação Teórica os candidatos que atingirem no mínimo 60% da prova, até três vezes o número de vagas ofertadas.

10.10 Em caso de candidato único somente estará classificado na Avaliação Teórica se ocorrer acerto de no mínimo 50% da prova.

10.11 Os candidatos empatados na última colocação estarão classificados, mesmo que essa quantidade seja superior ao total de três vezes o número de vagas existentes.

11. DA ANÁLISE CURRICULAR E PROVA PRÁTICA

11.1 Serão classificados para a 2ª etapa os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 60% da prova teórica, até três vezes o número de vagas ofertadas, totalizando 06 (seis) candidatos para Enfermagem, 03 (três) candidatos para Farmácia, 03 (três) candidatos para Fisioterapia, 03 (três) candidatos para Nutrição e 03 (três) candidatos para Serviço Social.

11.2 Para fins de análise curricular, os candidatos classificados para a 2ª etapa deverão entregar em envelope identificado, o formulário padronizado da Análise Curricular disponível no site da SESA, devidamente preenchido em letra legível ou digitado e Cópias dos documentos comprobatórios, devidamente ordenados, conforme citação no Formulário Padronizado da Análise Curricular. O envelope com toda a documentação exigida deverá ser entregue no SEAP-HGF durante os dias 14 e 15 de Março de 2019, das 8h às 12h e das 14h às 16h.

11.3 As provas práticas serão realizadas nos dias 18 de Março de 2019, a partir das 09h na sede da SEAP, localizada no Hospital Geral de Fortaleza.

11.4 No dia e horário das provas práticas o candidato deverá trazer consigo os originais ou cópias autenticadas do histórico escolar universitário e demais documentos comprobatórios, cujas cópias foram anexadas no Formulário Padronizado da Análise Curricular, para serem conferidas, caso demandado pela comissão responsável pela análise curricular.

11.5 Cada documento comprobatório avaliado será pontuado somente em um critério de pontuação não podendo ser aproveitado em outro critério. Para efeito de pontuação será considerada a primeira citação do documento.

11.6 Observações gerais quanto à pontuação da análise curricular:

- a) Trazer o histórico escolar universitário (original ou cópia autenticada), por ocasião da análise curricular;
- b) Nenhuma titulação ou comprovante poderá ser agregado à análise curricular após a entrega da documentação na Secretaria da Residência na data e horário definidos;
- c) Todo e qualquer documento somente será pontuado num único item, sendo computado ponto ao primeiro para o qual seja apresentado, caso pertinente;
- d) Os certificados ou declarações dos estágios somente serão aceitos se emitidos em papel timbrado da instituição, contendo carga horária e período e assinado pelo diretor da Instituição ou pelo responsável direto do estágio;
- e) Resumos publicados em Anais de eventos científicos não serão classificados como periódicos científicos.

11.7 A nota da segunda etapa será a soma dos pontos obtidos na Prova Prática e na Análise Curricular, sendo no máximo 05 pontos que será: para prova prática 2,0 (dois) pontos e 3,0 (três) para análise curricular.

11.8 O resultado preliminar dessa etapa será divulgado no dia 20 de Março de 2019, na página eletrônica www.saude.ce.gov.br.

12.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A Nota Final de cada candidato será o somatório dos pontos obtidos nas duas fases (Avaliação Teórica, da Análise de Currículo e Prova Prática), sendo no máximo 15 pontos.

12.2 O resultado definitivo da segunda etapa e o resultado final do processo seletivo, será divulgado no dia 25 de Março de 2019, na página eletrônica www.saude.ce.gov.br.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. O desempate entre candidatos com a mesma classificação final obedecerá aos critérios:

- a) maior pontuação na avaliação teórica;
- b) maior pontuação no currículo;
- c) candidato com maior idade, considerando-se: dia, mês, ano e hora;
- d) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

14. DOS RECURSOS E DO RESULTADO

14.1 Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) O indeferimento das inscrições;
- b) O resultado da prova teórica;
- c) O resultado da análise curricular.

14.2 Para interpor recurso, o candidato disporá de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do resultado no site www.saude.ce.gov.br para protocolá-lo no SEAP-HGF das 8h às 11h e 14h às 16h por meio de formulário específico disponível na Secretaria da Residência Multiprofissional, (SEAP/HGF), localizada à Rua Ávila Goulart, 900, Papicu – Fortaleza/CE. CEP: 60.175-295.

14.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da seleção, do nome do candidato, do número de inscrição, do CPF do candidato e da assinatura do candidato ou do seu procurador. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá indicar, o seu CPF e o do candidato no requerimento de recurso administrativo, anexando a respectiva procuração pública.

14.4 As fundamentações das respostas aos recursos interpostos serão elaboradas pela Comissão Executiva, responsável pela prova e disponibilizadas aos candidatos recorrentes no site [http:// www.saude.ce.gov.br](http://www.saude.ce.gov.br)

14.5 Por ocasião da divulgação do resultado definitivo das provas serão informadas as alterações decorrentes de eventuais deferimentos de recursos.

14.6 No caso do exame de recursos da prova escrita resultar alteração da nota do candidato será corrigida sua classificação.

14.7 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

14.8 O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site <http://www.saude.ce.gov.br>.

14.9 Não serão aceitos recursos de inclusão de documentos.

14.10 No caso em que o candidato decida recorrer judicialmente fica desde já estabelecido o foro da cidade de Fortaleza. Não será aceito outro foro, por mais privilegiado que seja.

15. DA MATRÍCULA

15.1 A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo, estará condicionada a liberação de bolsa pelo Ministério da Saúde;

15.2 A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído junto à COREMU, de 8h às 11h e 14h às 16h, no dia 27 de Março de 2019, na Secretaria da Residência Multiprofissional, (SEAP - HGF), localizada à Rua Ávila Goulart, 900, Papicu – Fortaleza/CE. CEP: 60.175-295, estando automaticamente desclassificados os candidatos que não comparecerem ou que não apresentarem a documentação exigida no item 15.4 deste edital.

15.3 Os candidatos serão matriculados obedecendo a sua classificação e o número de vagas credenciadas e de bolsas disponibilizadas. A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à admissão ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes dentre elas liberação das bolsas pelos órgãos responsáveis, do interesse e conveniência do HGF/SESA-CE, e da rigorosa ordem de classificação.

15.3.1 Em casos excepcionais de matrícula por procuração, deverá ser apresentado instrumento de mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do mandatário reconhecida em cartório e do documento original do procurador. A procuração ficará retida na secretaria da Residência Multiprofissional.

15.3.2 O candidato matriculado por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário de inscrição.

15.4. Por ocasião da matrícula, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada do diploma ou de declaração de conclusão do Curso superior exigido no item 1 deste edital;
- b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por *scanners* ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- c) Fotocópia autenticada do Histórico Escolar Universitário;
- d) Cópia autenticada do Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria Profissional ou cópia autenticada da carteira do Conselho Regional da Categoria Profissional;
- e) Cópia autenticada do comprovante ou Declaração de regularidade junto ao Conselho Regional Profissional;
- f) Número da conta corrente e agência, sendo o candidato o titular da mesma;
- g) Cópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte, tendo como titular o candidato, e que contemple o período previsto para o completo cumprimento do programa de Residência (dois anos);
- h) Número de inscrição no INSS;
- i) Cópia autenticada do PIS;
- j) Cópia autenticada da Carteira de identidade;
- k) Cópia autenticada do CPF;
- l) Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- m) Cópia autenticada do Certificado Militar;
- n) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho.

15.4 Na data da matrícula, o aluno deverá ter sua inscrição no Conselho Regional da Categoria Profissional, devidamente regularizada para ter acesso às atividades regulares da Residência Multiprofissional em Transplante de Órgãos e Tecidos. O candidato que não estiver com sua inscrição regularizada no conselho de classe não poderá realizar a matrícula, sendo convocado o classificado subsequente na lista.

15.5 Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula do candidato, exceto para prestação do Serviço Militar obrigatório

15.6 No ato da matrícula, o candidato que não apresentar a documentação exigida será automaticamente eliminado da presente seleção, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os candidatos não aprovados terão o prazo de trinta dias da data de publicação do resultado final para retirarem os documentos entregues na Secretaria da Residência Multiprofissional (SEAP/ HGF), localizada à Rua Ávila Goulart, 900, Papicu – Fortaleza/CE. CEP: 60.175-295, findo o qual os mesmos não estarão mais disponíveis.

16.2 Os Residentes oficialmente matriculados cumprirão programa de residência com duração total de dois anos, iniciando seus programas a partir 01 de Abril de 2019. Os residentes terão direito a:

- a) Bolsa de Estudo, do Ministério da Saúde, no valor bruto de R\$3.300,43(três mil trezentos e trinta reais e quarente e três centavos), por 02 (dois) anos. A bolsa estará sujeita aos descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.
- b) Férias de 30 (trinta) dias por ano (em meses estabelecidos pelo Coordenador da área de concentração e aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde-COREMU);
- c) Almoço no refeitório do HGF.

16.3 O Candidato regularmente matriculado que não comparecer, sem justa causa, no dia 01 de Abril de 2019 às 08h ao HGF será considerado desistente.

16.4 Em caso de desistência de vaga, para a vaga ociosa será convocado o classificado subsequente na lista, tendo este o prazo improrrogável de 48 horas para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la, dando, assim, continuidade ao programa no dia seguinte à efetivação de sua matrícula.

16.5 As chamadas de candidatos por vagas de desistência só serão permitidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do Programa de Residência.

16.6 Os profissionais admitidos como Residentes obedecerão ao Programa da Residência Multiprofissional em Transplante de Órgãos e Tecidos do HGF, Regimento Interno do HGF e SESA-CE, Regimento interno dos Serviços onde as atividades são desenvolvidas, Regimento interno da Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde e determinações da Comissão de Residência Multiprofissional-COREMU.

16.7 Os residentes se obrigam a apresentar anualmente, até 01 de Abril de cada ano, cópia autenticada do comprovante de regularidade junto ao conselho profissional no qual estão inscritos e cópia da apólice de seguro pessoal vigente até o término da residência.

16.8 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a divulgação do resultado final da seleção, as avaliações serão destruídas.

16.9 A inscrição na seleção implica a aceitação plena dos termos dispostos neste Edital.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da COREMU e Diretoria de Ensino e Pesquisa do HGF.



16.11 O prazo de validade deste edital será de 60 (sessenta dias) após o início do programa de residência (01 de Abril de 2019), se encerrando no dia 30 de Maio de 2019 às 16h00min.

Marcos Antônio Gadelha Maia
SECRETARIO DA SAÚDE (Respondendo)

ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

ANEXO III - RECURSO ADMINISTRATIVO

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	20.02 a 26.02.19	SEAP-HGF
Entrega dos documentos/Avaliação dos Candidatos com deficiência	20.02 a 26.02.19	SEAP-HGF
Prova escrita	28.02.19	Auditório Principal do HGF
Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa	08.03.19	www.saude.ce.gov.br
Prazo para recurso administrativo 1ª etapa	12.03.19	SEAP-HGF
Divulgação do resultado definitivo da 1ª etapa	13.03.19	www.saude.ce.gov.br
Entrega da documentação para análise de currículo em caso de aprovação para segunda fase.	14.03 à 15.03.19	SEAP-HGF
Realização da Prova Prática e Checagem da documentação do Currículo	18.03.2019	SEAP-HGF
Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa	20.03.2019	www.saude.ce.gov.br
Prazo para recurso administrativo 2ª etapa	22.03.2019	SEAP-HGF
Divulgação do resultado definitivo da 2ª etapa e do resultado final	25.03.2019	www.saude.ce.gov.br
Matrícula	<u>27.03.2019</u>	SEAP-HGF

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DA SELEÇÃO DA RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS E TECIDOS

O(A) candidato(a), abaixo identificado, inscrito no Processo Seletivo para o
PROGRAMA SELEÇÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS E TECIDOS, regulamentado pelo Edital ____/2019 –
SESA/CE, vem requerer condição especial para a realização da Prova escrita.

NOME: _____

CPF: _____

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____

INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

Condição Especial

1. () Prova com ampliação do tamanho até o número 24 na fonte Times New Roman Especificar o Tamanho ____	2. () Amamentação (dispensada de atestado médico)
3. () Tempo Adicional	4. () Leitura de Prova (ledor)
5. () Sala Especial Especificar: _____ _____ _____	6. () Outra Necessidade Especificar: _____ _____ _____

Fortaleza, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento

Protocolo de entrega do Requerimento de solicitação de condição especial para a
realização da Prova Escrita

Nome: _____ CPF: _____

Curso: _____

Fortaleza, ____ de _____ de 201__.

ANEXO III

RECURSO ADMINISTRATIVO

CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Ilma. Sr Presidente da Comissão Executiva do Processo Seletivo regulamentado pelo Edital ____/2019 – SESA/CE

Eu, _____, portador do CPF: _____, inscrito no Processo Seletivo para Residência _____, venho interpor recurso administrativo referente ao(s) item(ns) marcado(s) com “x” :

1. () GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA DA 1ª FASE
2. () FORMULAÇÃO DE QUESTÃO (ÕES) DA PROVA ESCRITA DA 1ª FASE
3. () RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA
4. () RESULTADO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO
5. OUTROS ESPECIFICAR:

As razões que justificam meu pleito encontram-se fundamentadas no formulário de recurso, em anexo.

_____. ____ de _____ de 201__.

Assinatura do candidato

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(Use uma folha para cada questão)



Modalidade do Recurso

1. () GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA DA 1ª FASE
2. () FORMULAÇÃO DE QUESTÃO (ÕES) DA PROVA ESCRITA DA 1ª FASE
3. () RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA
4. () RESULTADO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO
5. () OUTROS ESPECIFICAR:

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DO (A) CANDIDATO(A)

(Caso precise, anexe folha suplementar)
